



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0403/2020

A presente proposta visa incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial, já destinadas à idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

A fibromialgia é uma das mais comuns condições de dor crônica, afetando diferentes etnias, condições culturais e financeiras na mesma proporção.

Segundo o Colégio Americano de Reumatologia a fibromialgia é considerada uma doença crônica não transmissível de causa ainda não bem elucidada, caracterizada por dores generalizadas e presença de no mínimo 11 dos 18 pontos sensíveis específicos a palpação, tendo duração de no mínimo três meses, além de alteração na qualidade ou duração do sono.

As hipóteses da fisiopatologia da fibromialgia são diversas e incluem disfunção do sistema modulatório de dor com o sistema nervoso central, disfunção no sistema neuroendócrino e disautonomia.

Em levantamento disponível no site do Hospital Albert Einstein estima-se que afeta 3 a 6% da população mundial, sendo aproximadamente 75 a 90% mulheres.

A dor tem sido descrita como o principal sintoma. Outros sintomas são a fadiga, diminuição da concentração, humor negativo, diminuição na qualidade de sono e atividade global diminuída. A causa da interferência no processamento da dor permanece incerta, embora a participação de estressores crônicos psicológicos, geradores de dor periférica e mediadores inflamatórios tem sido proposta. O funcionamento alterado do sistema de nocicepção pode conduzir a uma alteração que gera desordem como uma agressão física, levando ao tecido traumatizado a dor localizada, ou um insulto psicológico como o stress.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares à aprovação da presente propositura."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2020, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.